



**LEI MUNICIPAL Nº 741/2026 DE 07 DE MAIO DE 2026.**

**“INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DE MENINAS E MULHERES NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ-PA.”**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará:

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e representando o povo, **aprovou e eu, Prefeita Municipal, sancionei** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Oeiras do Pará - PA, o mês de setembro como o “Mês de conscientização sobre cuidado em saúde mental de meninas e mulheres”.

**Parágrafo Único:** Fica dedicado o mês de setembro como o “Mês de conscientização sobre o cuidado em saúde mental de meninas e mulheres” o qual integrará o calendário oficial de eventos do Município de Oeiras do Pará.

**Art. 2º** No mês que se refere ao caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, promoção, prevenção e o combate ao suicídio, a depressão e a ansiedade grave presente em meninas e mulheres residentes da região.

**Art. 3º** São objetivos da campanha:

I - Desenvolver ações de conscientização baseada na autoestima, autoeficácia e bem-estar do público-alvo;

II- Promover campanhas de mobilização, empatia e sensibilização, de ordem individual (atendimento) ou comunitário (rodas de conversas, palestras ou ações de orientação), envolvendo todos os órgãos de proteção, assistência e redes de saúde e educação sobre a importância do tema;

III- Realizar orientação de prevenção de condutas sociais que contribuem para o adoecimento biopsicossocial do público-alvo;

IV- Realizar orientação de qualquer subtema, dentro do tema, que podem auxiliar na amenização do adoecimento biopsicossocial do público-alvo, tendo como palavras-chaves: violência, bullying/cyberbullying, saúde, família, rede de apoio, fortalecimento de vínculo, habilidades sociais, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**  
*Juntos de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**GABINETE DA PREFEITA**

V- É responsabilidade do organizador da campanha basear sua conduta na ética, na valorização da vida e na valorização dos direitos das meninas e das mulheres.

**Art. 5º** As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas sem criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, mediante utilização da estrutura administrativa existente, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.

**Art. 6º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ,**  
Estado do Pará, Gabinete da Prefeita, em 07 de maio de 2026.

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
Prefeita Municipal  
CPF: 914.847.822-91

### **CERTIDÃO DE PÚBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **PUBLIQUEI** no **Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal**, a **Lei Municipal nº 741/2026, de 07 de maio de 2026**, em atendimento ao Princípio da Publicidade e em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 07 dias do mês de maio de 2026, a qual foi registrada na Secretaria Municipal de Administração.

**Em: 07/05/2026.**

  
**ANATÓTE MACIEL COITINHO**  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OEIRAS  
DO PARÁ**  
*Juntos de mãos dadas,  
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ  
**GABINETE DA PREFEITA**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeita do Município de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 172, da Lei Orgânica do Município de Oeiras do Pará – PA.

### **FAÇO SABER QUE:**

A Câmara Municipal de Oeiras do Pará aprovou e eu Prefeita Municipal sancionei a Lei nº 741 de 07 de maio de 2026, abaixo mencionada:

**“INSTITUI O MÊS DE SETEMBRO COMO O MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CUIDADO EM SAÚDE MENTAL DE MENINAS E MULHERES NO MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ-PA.”**

Face ao princípio da publicidade preceituado no Artigo 37 da Constituição Federal, determino que este ato e cópias da Lei nº 741 de 07 de maio de 2026, acima identificada, sejam afixados no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal deste Município e na Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete da Prefeita do Município de Oeiras do Pará, em 07 de maio de 2026.

  
**GILMA DRAGO RIBEIRO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**